DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.297/2026.
DE 19 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR FORÇA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA.

"Dispõe sobre o levantamento anual da demanda de crianças de 0 a 3 anos para atendimento em creche no âmbito do Município de Gália e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa creche, de forma a assegurar o direito de acesso das crianças de 0 a 3 anos à educação pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.851/2024, que estabelece diretrizes para levantamento e transparência da demanda por vagas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social para o planejamento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gália, o levantamento anual da demanda de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade para atendimento em creche da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O levantamento anual da demanda terá por finalidade subsidiar o planejamento, a organização e a ampliação da oferta de vagas na Educação infantil, segmento creche, para o ano letivo subsequente.

Art. 3º O levantamento da demanda será realizado anualmente no mês de dezembro, mediante atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano:

I – levantamento atualizado das crianças residentes no município na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;

II – informações organizadas por grupo etário, observando, preferencialmente, as seguintes faixas:

a) 0 a 11 meses;
b) 1 ano a 1 ano e 11 meses;
c) 2 anos a 2 anos e 11 meses;
d) 3 anos a 3 anos e 11 meses.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano:

I – consulta atualizada ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – relação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que possuam crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;

III – demais informações socioassistenciais que possam contribuir para identificação da demanda prioritária por vagas em creche, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – consolidar e analisar os dados encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

II – organizar o planejamento da oferta de vagas para o ano letivo subsequente;

III – adotar medidas administrativas necessárias à ampliação e organização do atendimento da demanda;

IV – manter atualizados os registros e indicadores relacionados ao acesso à creche no município.

Art. 7º O levantamento anual da demanda não substitui os procedimentos de manifestação de interesse e inscrição para vagas em creche, que deverão ocorrer nos termos da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O compartilhamento das informações previstas neste Decreto deverá observar os princípios da administração pública e a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e sigilo das informações.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, em 19 de maio de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

****A publicação deste decreto é feita em substituição ao Decreto anterior****

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL N° 02/2026

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

A Prefeitura Municipal de Gália, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** no Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)
01	José Vitor Gonçalves Piovezan
02	Katia Francisco de Souza
03	Márcia Cristina de Carvalho e Souza
04	Maria do Carmo de Assis da Cruz
05	Maria Eduarda De Carvalho E Souza Emeliano
06	Sebastiana Silva Prado

Nos termos do cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026, o prazo para interposição de recurso será no dia 21 de maio de 2026.

Gália, 20 de maio de 2026.

LUCAS AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Gália/SP

LUCIMARA CRISTINA LOPES GREATTI
Coordenadora Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Gália/SP